

Proc. 86-0

LEI Nº 1.087, de
3 de dezembro de 1968.

Cria o Posto Médico de Pronto Socorro Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, um Posto Médico de Pronto Socorro, destinado a atender casos clínicos e cirúrgicos de caráter urgente.

Artigo 2º - O Pronto Socorro Municipal atenderá, preferencialmente, o paciente de menos recursos financeiros e que não seja contribuinte de qualquer dos órgãos da Previdência Social do País.

Artigo 3º - O Posto Médico do Pronto Socorro Municipal, que terá as suas atribuições definidas em regulamentos, por decreto do Executivo, compor-se-á, inicialmente, dos cargos ora criados e constantes da tabela anexa à presente Lei.

§ 1º - O provimento dos cargos em tela far-se-á mediante contrato bilateral e por tempo não superior a vinte e quatro meses.

§ 2º - À medida que os serviços do Posto Médico do Pronto Socorro Municipal o forem exigindo, poderão ser criados, com aprovação da Câmara, novos cargos que serão providos na forma do § 1º.

Artigo 4º - Para seus serviços de assistência urgente, contará o Posto com um auto ambulância, cuja aquisição, com as cautelas exigidas pela situação financeira da Prefeitura, fica desde logo autorizada.

Artigo 5º - O Posto ora criado por esta Lei funcionará em prédio próprio ou alugado, de localização, tanto quanto possível, central e atenderá sempre que solicitado, a qualquer hora do dia ou da noite, sendo seus serviços de assistência prestados gratuitamente, inclusive o

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, para o próximo exercício, verbas apropriadas para custear as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Figueiredo =
Presidente da Câmara

= Iraíz de Oliveira França =
1º Secretário "ad hoc"

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria